LEI Nº 2007, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Monitor(a) de Educação Infantil.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) Monitor(a) de Educação Infantil para atuar na EMEI Arco-Íris.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 05 (cinco) meses.

Art. 6º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso público para o cargo de Monitor(a) de Educação Infantil homologado pelo Edital nº 019, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
	511	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	1838	- MANUTENÇÃO DA SECRET. DA EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio- Alimentação
UNIDADE:	**02**	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**
	526	- MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/07/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua da Estação - 1221 - Centro Barão/RS
CEP: 95730-204

SMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 146/2015/SMEC

Barão, 15 de junho de 2015.

Exmo Sr.
Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação de monitor de educação infantil para substituir a servidora Raquel Gomes Lima, matrícula 712, na EMEI Arco-Íris, devido a licença-maternidade prevista para o mês de agosto deste ano.

Para tal contratação sugere-se que seja seguida a lista de homologação do resultado do concurso público nº 01/2013 constante no edital 019/2013. O contrato encerra-se com o retorno da servidora.

Nada mais a constar

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues Zanatta
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE
AUTORIZO